



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna**Nº 003/2018/REI**Reitor *pro tempore*: Prof. Júlio Xandro Heck

Auditado: Gestão de Compras (Dispensas e Inexigibilidades)

Auditor: Lauri Paulus

Período de Auditoria: abril a junho de 2018

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2018/REI.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: Administração**Tema: Gestão de Compras (Dispensas e Inexigibilidades)****Ação Nº 04 do PAINT/2018****Introdução:**

A auditoria foi realizada nos processos de dispensas e de inexigibilidades de licitação do exercício de 2017 e do primeiro trimestre de 2018, assim como aqueles que foram instaurados em período anterior, mas concluídos no período citado.

1) Processos de **dispensa** de licitação analisados:

Nº Dispensa	Objeto
18/2017	Contratação de Serviço de topografia
88/2017	Serviço de impressão de livros
109/2017	Contratação de fundação de apoio para gestão financeira de concurso público
119/2017	Reforma Escritório de Projetos
155/2017	Serviço de Sonorização e Iluminação para evento
165/2017	Aluguel de cadeiras para evento
209/2017	Aquisição de gravador digital de vídeo
214/2017	Aquisição de carregador universal para notebook bivolt
215/2017	Aquisição de bateria para notebook



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

248/2017	Aquisição de certificação digital
104/2017	Conserto da impressora Plotter HP T610
121/2017	Serviço de manutenção do nobreak
216/2017	Aquisição de papel Opaline

2) Processos de **inexigibilidade** de licitação analisados:

Nº Inexigibilidade	Objeto
05/2017	Inscrição de servidores no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros
08/2017	Contratação de serviço de manutenção e treinamento do Sistema Integrado de Bibliotecas - Pergamum
19/2017	Participação em evento de capacitação
21/2017	Manutenção dos elevadores da Atlas
23/2017	1º seminário Luso Brasil de Educação Inclusiva
27/2017	Participação em evento FORTEC
42/2017	Participação de servidor no ENDP 2017
48/2017	Inscrição servidor evento ANPROTEC
50/2017	Anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos (Periódicos)
56/2017	Manutenção dos elevadores da Reitoria
57/2017	Contratação de licença de Software SEOBRA
62/2017	Contratação do sistema Target GEDWeb
63/2017	Contratação de software SIPPAG

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a formação processual; e
5. Avaliar a regularidade dos processos.

Escopo:

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi definido por meio da Tabela Philips.

Legislação Utilizada:

Lei nº 8.666/93: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

IN 02/2010: estabelece normas para o funcionamento do sistema de cadastro unificado de fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do sistema de serviços gerais – SISG.

IN 02/2011: estabelece procedimentos para operacionalização nos módulos que compõem o SIASG.

IN 05/2014: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Portaria Normativa SLTI nº 05/2002, alterada pela Portaria SLTI nº 12/2009: dispõe sobre os procedimentos para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes no Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Metodologia:

1. Emissão da S.A. nº 002-001/UNAI/2018 solicitando a relação dos processos de Dispensas e de Inexigibilidades do ano de 2017 e do primeiro trimestre de 2018.
2. Emissão da S.A. nº 002-002/UNAI/2018 solicitando manifestação sobre os Controles Internos.
3. Seleção da amostra, conforme a Tabela Philips descrita abaixo:

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

4. Emissão da S.A. nº 002-003/UNAI/2018 solicitando processos para análise.
5. Emissão da S.A. nº 002-004/UNAI/2018 solicitando processos para análise.
6. Conferência física dos processos.
7. Solicitação de manifestação do gestor nas constatações, conforme S.A. nº 002-005/UNAI/2018.
8. Solicitação de manifestação do gestor nas constatações, conforme S.A. nº 002-006/UNAI/2018.
9. Análise das respostas do gestor.
10. Confecção do Relatório de Auditoria.

Organização dos achados de auditoria:

Os principais achados de auditoria interna divididos neste relatório em até cinco itens:

1. Constatação: situação encontrada pela auditoria;
2. Causa: legislação/norma ou o motivo que fundamentou a constatação;
3. Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão sobre a constatação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

4. Análise da Auditoria Interna: análise da auditoria quanto aos itens anteriores com sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendações; e
5. Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.

ACHADOS DE AUDITORIA

1. Quanto à Documentação:

1.1 Constatação

Analisando-se o processo 23743.000029.2017-50 (Dispensa 18/2017) não foi localizado documento de Homologação e Ratificação da autoridade competente.

1.1.1 Causa

Falta de documento no processo.

1.1.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:

“O documento não estava inserido no processo. O mesmo foi anexado na folha 66 bem como a Portaria da autoridade competente na folha 67 do processo”.

1.1.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

Inconsistência regularizada, conforme manifestação.

2. Quanto ao Processo 23419.000944.2017-27 (Dispensa 109/2017), que trata da contratação de Fundação de Apoio:

2.1 Constatação

Não se localizou no processo nenhum documento apontando como se chegou a estimativa da quantidade de inscrições (a qual foi usada para prever a arrecadação) e nem as demais despesas constantes na solicitação e projeto básico.

2.1.1 Causa

Falta de documento comprovando as informações constantes no processo.

2.1.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

“Conforme declaração do Sr (...), a estimativa de quantidade de inscrições é feita tomando-se como base os concursos anteriores e a relação candidato-vaga, e faz-se uma projeção com as vagas que serão ofertadas no concurso.

Da mesma forma com relação as despesas, que são baseadas nos custos dos processos anteriores. Há os valores médios de custo de impressão de provas, gasto com fiscais, contratação de empresa especializada para impressão e leitura de folhas ópticas, etc. Os valores são utilizados com base na previsão de candidatos homologados chegando aos valores das despesas previstas”.

2.1.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

Esclarecida a constatação, conforme manifestação do gestor.

Sugere-se aos setores responsáveis que façam constar nos processos indicativos de como se chegou às informações prestadas, principalmente quando se trata de números estimados.

2.2 Constatação

Foi utilizada, como comparativo, a planilha da FAIFSul (p. 19), a qual é de 29/07/2017. Com base nessa, aplicou-se o multiplicador 5,64 – R\$ 67.883,67 (p. 24), o qual é da faixa de até R\$ 1.400.000,00; e não o multiplicador 1,04 – R\$ 12.517,56, constante da faixa até 250.000,00 (p. 19).

O custo unitário da FAURGS para essa mesma faixa (R\$ 250.000,00) é de R\$ 14.064,75.

2.2.1 Causa

Utilização de critérios desiguais para compor o orçamento.

2.2.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:

“Houve um equívoco na demonstração do mapa comparativo, onde foi utilizado o multiplicador 5,64, ao invés de 1,04, que se refere à faixa de custo de projeto de até R\$ 250.000,00. Porém, as análises de valores para a vantajosidade da contratação foram feitas adequadamente, não havendo prejuízo para a administração.

Quanto ao apontamento relacionado à falta de cotação atualizada da FAIFSUL, informo que foi solicitada cotação à FAIFSUL em fevereiro de 2017, e solicitada a atualização de valores em julho de 2017, conforme pode ser verificado nos e-mails em anexo”.

2.2.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

Arrecadação Estimada: R\$ 210.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Valor cobrado pela FAURGS: R\$ 10.500,00 (5%)

Instituição	Faixa – R\$	Custo Unitário – R\$	Percentual do Custo Unitário sobre a Arrecadação Estimada	Percentual Cobrado
FAURGS	Até 250.000,00	14.064,75	6,69	5,00
FAIFSul	Até 250.000,00	12.517,56	5,96	-

Orçamento da FAURGS é de janeiro/2018.

Não foi solicitado orçamento da FAIFSul, somente consta e-mail solicitando a planilha em julho de 2017. Não há como saber se o valor cobrado pela FAIFSul seria o mesmo da planilha.

Solicitou-se manifestação:

a) quanto ao fato de ter sido usado o multiplicador 5,64 em comparativo com os 5% cobrado pela FAURGS; e

b) quanto ao fato de não ter sido solicitado orçamento para a FAIFSul, utilizando-se apenas a planilha apresentada.

A cópia dos e-mails apresentada é de fevereiro de 2018 e não de 2017, como dito na manifestação. Não há como saber, apenas pelo apresentado, se a planilha continua com valores iguais.

Apesar de a planilha poder ser utilizada como orçamento, conforme informado em e-mail, não houve solicitação ou negociação de valores com a FAIFSul.

O valor de R\$ 10.500,00 cobrado pela FAURGS ficou abaixo do constante na planilha da FAIFSul, depreendendo-se que os valores cobrados por ambas estão dentro de certo parâmetro.

Utilizando-se somente o critério preço, poder-se-ia questionar de forma mais insistente do porquê não se buscou negociar com a FAIFSul e com outras fundações, apesar de constar informação de que não se obteve retorno de orçamento de outras.

Não obstante, a FAURGS é oficialmente a fundação de apoio do IFRS e também já realizou outros concursos de forma satisfatória, conforme consta de informação no processo.

O que cabe ressaltar é que o processo está com várias informações desconstruídas, documentos mal preenchidos, incorreções de valores e justificativas superficiais.

Não se fará recomendação, pois apesar das falhas apresentadas, no quesito vantajosidade, considerando não somente o critério preço, a fundação escolhida parece atender melhor o objetivo visado.

Aconselha-se, que ao realizar processo semelhante, atente-se para fazer constar no processo todas as informações, de forma clara, bem organizadas e claramente justificadas.

2.3 Constatação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Intempestividade dos atos, especialmente homologação anterior ao parecer jurídico e aos demais atos e a publicação anterior ao contrato.

2.3.1 Causa

Intempestividade dos atos.

2.3.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:

“Conforme declara (...), o processo de contratação de empresa para gerenciamento de processos seletivos e concursos no IFRS sofreu uma série de mudanças em seu fluxo ao longo de 2017, de modo a atender prerrogativas legais e orientações dos órgãos competentes. Especificamente com relação ao contrato 11/2018, que trata de um projeto de desenvolvimento institucional relativo às tratativas para realização de concurso público, as tratativas se iniciaram ainda em agosto de 2017, com objetivo de lançar Edital de concurso para provimento de cargos de Técnicos Administrativos e Docentes em janeiro de 2018.

A contratação seguiu os fluxos previstos no IFRS, que incluem o parecer jurídico, e o modelo de contrato previsto pela AGU, com parecer favorável em 15 de fevereiro de 2018, possibilitando sua homologação e publicação, respectivamente, em 22 e 23 de fevereiro.

Após esse processo, o que ocorreu foi uma reconsideração da FAURGS com relação ao formato de contratação, apoiada disposto na Lei 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. A mudança alterou cláusulas, mas não o objeto e nem o valor de contratação; dentre as modificações está a inclusão do projeto básico como anexo do contrato, documento que antes integrava o processo, mas não era tratado como anexo.

Considerando que a gestão pode rever seus atos a qualquer tempo de modo a garantir a efetividade das ações e princípios da administração pública, foi solicitado novo parecer à Procuradoria Jurídica, de modo a assegurar a legalidade dos atos e o contrato só foi efetivamente assinado após o novo parecer. Cabe ressaltar ainda que nenhuma atividade no âmbito do contrato foi realizada antes da assinatura, o que implicou em adiamento do lançamento dos editais de concurso”.

2.3.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

O último parecer jurídico aconteceu em 15/03/2018 e o contrato possui data de 19/03/2018. Ambos, parecer e contrato, são posteriores a homologação e ratificação da autoridade competente, que aconteceu na data de 22/02/2018 (p. 96), e a publicação no DOU, que ocorreu em 23/02/2018 (p. 98).

Segue o histórico:

Parecer jurídico: 15/02/2018.

Homologação e ratificação: 22/02/2018 (p. 96).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Publicação: 23/02/2018 (p. 98).

Memorando da Prodi para Procuradoria Jurídica (PJ) com informações sobre o contrato: 14/03/2018.

Novo parecer jurídico: 15/03/2018.

Projeto básico com as alterações solicitadas pela PJ: 16/03/2018 (p. 115), mas com o valor previsto de despesas de R\$ 210.000,00.

Memorando do Departamento de Ingresso para o setor de licitações justificando a escolha do fornecedor e preço: 19/03/2018.

Contrato: 19/03/2018.

A gestão informa que o que ocorreu após a homologação e publicação foi uma reconsideração da FAURGS com relação ao formato de contratação, que a mudança alterou cláusulas, mas não o objeto e nem o valor de contratação e que nenhuma atividade no âmbito do contrato foi realizada antes da assinatura.

Sabe-se que o processo teve muitos ajustes durante o período e da urgência da realização do concurso, em virtude dos prazos. Entretanto, a tempestividade dos atos deve ser uma premissa tendo em vista que daí pode resultar consequências administrativas e legais.

Não será emitida recomendação, visto que o processo já está concluso. No entanto, **chama-se a atenção para o cumprimento dos prazos e a tempestividade dos atos, principalmente no que se refere à publicação, princípio básico e ato eficaz externo de geração de encargos às partes.**

2.4 Constatação

Informações desencontradas e valores diferentes para o mesmo item.

O pedido de disponibilidade orçamentária e a solicitação de empenho foi no valor de R\$ 59.440,00, considerando as despesas previstas no anexo I do projeto básico da página 44.

No projeto básico corrigido, após o último parecer jurídico (15/03/2018), consta a previsão de despesas de R\$ 210.000,00 (mesmo valor previsto para a receita, p. 115 e 120).

No projeto básico assinado, o valor previsto no item 2 é de R\$ 59.440,00 e no anexo I consta o valor de R\$ 210.000,00.

2.4.1 Causa

Informações desencontradas e valores diferentes para o mesmo item.

2.4.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

“A DLC recebeu do requisitante o Projeto Básico assinado em 15/01/2018, contendo o valor de R\$ 59.440,00 como o total de despesas do Anexo I. Portanto, solicitou este valor no pedido de disponibilidade orçamentária (página 55), a qual foi emitida em 24/01/2018.

O parecer jurídico, em 15/02/2018, solicitou esclarecimentos da área técnica, a qual forma atendidas em 21/02/2018. O processo foi homologado em 22/02/2018.

Pronto para a contratação, o processo seguiu para o setor de contratos a efetivar. Porém, ao encaminhar o contrato para assinatura da contratada, recebeu uma negativa da FAURGS solicitando alterações no Projeto Básico e na minuta contratual, conforme pode ser verificado no histórico de e-mail em anexo.

Devido a isso, foram realizadas alterações nos documentos citados e o processo foi reencaminhado à Procuradoria Jurídica do IFRS em 14 de março. O parecer favorável deu-se em 15 de março, com ressalvas que foram atendidas até 19 de março de 2018”.

2.4.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

No projeto básico corrigido, após o último parecer jurídico (15/03/2018), consta a previsão de despesas de R\$ 210.000,00.

O contrato possui data de 19/03/2018 e junto consta o projeto básico assinado (cuja data é de 11/01/2018). Neste, o valor previsto no item 2 é de R\$ 59.440,00 e no anexo I o valor é de R\$ 210.000,00.

O projeto básico corrigido não consta assinado, apesar do último parecer jurídico ser anterior à data da assinatura do contrato e do projeto.

A informação monetária não consta no contrato, somente no projeto básico.

Não se pôde vislumbrar alguma consequência dessa informação estar expressa de forma ambígua.

No entanto, **pede-se atenção na elaboração e principalmente que se revisem os documentos antes de dar seguimento, especialmente àqueles que serão assinados e que podem trazer alguma implicação negativa futura.**

2.5 Constatação

No projeto básico corrigido, após o último parecer jurídico (15/03/2018), consta a previsão de 15 vagas para docentes e 7 para TAE. No projeto básico assinado consta 11 vagas para docentes e 9 para TAE.

2.5.1 Causa

Informações desencontradas e documento assinado sem as alterações devidas.

2.5.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

“Conforme documentos anexos ao processo, encaminhados pelo (...), a alteração de quantitativo fora solicitada pelo Diretor de Gestão de Pessoas para os cargos de TAE em 28 de fevereiro de 2018, e para os discentes em 19 de fevereiro de 2018, tendo sido alterados no último Projeto Básico”.

2.5.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

O projeto básico assinado possui data de 11/01/2018.

A assinatura do projeto, assim como do contrato aconteceu em 19/03/2018, posterior, portanto, à solicitação da alteração do quantitativo e posterior às alterações solicitadas pela PJ, conforme afirmado pela própria gestão na manifestação da constatação anterior (2.4.2).

Da mesma forma que o exposto na análise anterior (2.4.3), **pede-se atenção para que os documentos sejam corrigidos tempestivamente e assinados com as informações corretas, evitando transtornos e possíveis consequências posteriores.**

2.6 Constatação

Outras alterações solicitadas no último parecer jurídico (p. 113v), quanto ao projeto básico, não constam no projeto assinado, mas constam do projeto básico anexado ao processo (p. 115 e seguintes). Este projeto está com data de 16/03/2018 e o projeto básico assinado está com data de 11/01/2018.

2.6.1 Causa

Projeto básico corrigido, mas sem assinaturas.

2.6.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:

“Foram realizadas alterações no Projeto Básico da página 110 a 112-V, a partir das solicitações do parecer jurídico das páginas 113 e 114, resultando no novo Projeto Básico das páginas 115 a 119”.

2.6.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2018:

Ratifica-se tudo o que foi exposto anteriormente referente aos documentos corrigidos intempestivamente e sem as assinaturas necessárias.

De acordo com manifestação anterior da própria gestão, dentre as modificações solicitadas pela FAURGS está a inclusão do projeto básico como anexo do contrato, documento que antes integrava o processo, mas não era tratado como anexo.

Denota-se então que o projeto, como anexo do contrato, é um documento com valor jurídico e, sendo assim, deve estar devidamente correto e assinado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

2.7 Constatação

O Atestado de Idoneidade do Reitor da UFRGS é de 2016 (p. 67).

2.7.1 Causa

Documento antigo de idoneidade.

2.7.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:

“Conforme declaração do Sr (...), foi mantido o mesmo atestado de 2016, pois como a FAURGS é reconhecida pelo MEC como sendo a fundação de apoio do IFRS, e tendo havido a renovação do termo de cooperação com publicação no DOU em 28 de setembro de 2017 (página 10), julgou-se válida a mesma declaração de idoneidade já prestada anteriormente”.

2.7.3 Análise da Auditoria Interna

Em 11 de junho de 2017:

Primeiramente, a FAURGS é a fundação da UFRGS e percebe-se que o atestado utilizado foi do reitor da própria UFRGS.

Segundo, não constou do processo atestados de outras instituições.

Como a FAURGS é fundação de apoio do IFRS e conforme consta no processo informação de que a mesma atendeu satisfatoriamente sempre que demandada, não se fará recomendação.

Ressalta-se, no entanto, que **é importante fazer constar nos processos atestado de idoneidade emitidos por outras instituições, como forma de garantir a seriedade da empresa contratante.**

3. Quanto ao Processo 23419.000943.2017-82 (Dispensa 119/2017), que trata de reforma de imóvel:

3.1 Constatação

Verificou-se que a finalidade da doação, conforme prevista no registro do imóvel, não foi cumprida.

Também não se localizou no processo o Termo de Doação do imóvel ao IFRS.

3.1.1 Causa

Reforma de imóvel sem a formal posse e visando objetivo diverso da condição expressa na doação.

Risco de prejuízo financeiro.

3.1.2 Manifestação do Gestor

Em 25 de junho de 2018:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

A DPO, através do Memorando Nº 25/2018 – DPO/REITORIA/IFRS, informa que:

“(…) o imóvel foi doado inicialmente para o Campus Porto Alegre do IFRS. Posteriormente o Campus em razão das dificuldades financeiras impostas pela nova conjuntura econômica e de aplicação de recursos públicos no país, identificou que não teria condições de implantar o projeto que atenderia a finalidade especificada no termo de doação.

Assim o imóvel passou para a tutela, em termos práticos, da Reitoria do IFRS que deseja implantar neste local o seu Escritório de Projetos e para tal vem fazendo algumas benfeitorias no imóvel e na mesma linha, visando não deixar o imóvel abandonado ou se deteriorando, partindo do pressuposto de que o imóvel atende um interesse institucional e sua falta de manutenção, em razão da falta de recursos do campus Porto Alegre, acarretaria em diversos prejuízos patrimoniais.

Em 20 de dezembro de 2016 o IFRS encaminhou ofício de número 422/2016/GAB/IFRS (...), onde apresentou a demanda de troca de finalidade – para uso de seu escritório de projetos – e da posse deste passando para o patrimônio da Reitoria.

Pelo que levantei até o presente mês (junho de 2018) o referido ofício não havia tramitado no âmbito da SPU. No dia 18 de junho de 2018 encaminhamos novamente o ofício e recebemos a resposta no dia 19 de junho de 2018, indicando o início da tramitação deste, somente agora na SPU.

No dia 25 de junho fiz via telefone e via e-mail contato com a Sra. (...) para atendimento do pleito e a mesma me informou (via e-mail em anexo) que ‘conforme conversa telefônica pela manhã, o processo (...), que trata da doação do imóvel ao IFRS, foi instruído para que seja feito um aditivo ao contrato de doação, tendo em vista que o imóvel e o interessado permanecem os mesmos. O parecer aguarda assinatura do superintendente e será encaminhado à CJU, para análise de viabilidade do aditivo’.

Desta forma faremos o acompanhamento deste aditivo até o ajuste nos termos de doação ao IFRS.”

3.1.3 Análise da Auditoria Interna

Em 28 de junho de 2018:

Abaixo transcrevem-se partes de documentos, os quais se fazem presentes no processo, como forma de entender as constatações.

R.4-91.875 (p. 76v):

Condição: No imóvel desta Matrícula deverá ser instalado, no prazo de dois anos, a contar de 12/03/2013, prazo esse prorrogável por igual período, de acordo com a prévia análise e autorização da SPU, o Centro da Tecnologia da Informação – CTI, que atenderá pessoas portadoras de necessidades especiais. Esse encargo será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: I – não for cumprida a finalidade da doação; II – cessarem as razões que justificaram a doação; III –



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;
IV – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Parecer Jurídico da Dispensa 119/2017 (p. 72v):

18. No caso concreto, deverá o órgão assessorado esclarecer se houve a regularização quanto à doação desse imóvel. Ainda, deverá ser observada pela Administração a validade de todas as licenças dos órgãos responsáveis para a realização/conclusão da obra.

Resposta do Diretor de Planejamento e Obras do IFRS ao Parecer Jurídico da Dispensa 119/2017 (p. 75):

1. O referido imóvel pertence à instituição, conforme cópia de matrícula em anexo;
2. Para a execução da presente reforma não serão necessárias aprovações dos projetos.

Projeto Básico da Dispensa 119/2017, item 2 (p. 46v):

O IFRS recebeu em doação as SPU um imóvel localizado na Rua Cel Corte Real nº 142, Porto Alegre com o intuito de implementar o Escritório de Projetos. Pelo fato do imóvel ser residencial bem como não ter recebido a manutenção adequada ao longo dos anos, faz-se necessário realizar alguns reparos e adaptações de forma a possibilitar o início da utilização do local.

Escritório de Projetos (<https://ep.ifrs.edu.br/quem-somos/>):

O Escritório de Projetos do IFRS atua como articulador entre a instituição e a comunidade, apresentando soluções inovadoras, percebendo as necessidades da comunidade e apresentando a esta, de forma sistêmica, soluções inovadoras em pesquisa aplicada, produção cultural, empreendedorismo, cooperativismo, no âmbito da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento integrado e sustentável dos diferentes territórios em que estão inseridos os campi da instituição. Buscamos aproximar iniciativas com potencial de inovação tecnológica e social de recursos técnicos, humanos e financeiros internos e externos ao IFRS, fomentando parcerias com instituições públicas e privadas para cooperação em projetos, programas e políticas de inovação para o desenvolvimento integrado. (Acesso em 28/06/2018)

A primeira observação que se deve fazer é em relação ao prazo. A condição prevista no registro do imóvel determina que o prazo será de dois anos, a contar de 12/03/2013, prazo prorrogável por igual período a depender de análise da SPU. A solicitação da reforma tem data de 17/07/2017 e as assinaturas neste mesmo documento tem data de 04/08/2017. O projeto básico tem data de 18/08/2017, sendo aprovado pela autoridade competente nesta mesma data. Percebe-se assim, que o prazo concedido na condição não foi obedecido.

A segunda observação é em relação à finalidade: instalação do Centro da Tecnologia da Informação – CTI, que atenderá pessoas portadoras de necessidades especiais. Chama-se a atenção também ao que diz o documento de que esse encargo será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente ao patrimônio da União se não for cumprida a finalidade da doação ou vier a ser dada aplicação diversa da prevista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

No pedido para aquisição de material/serviço e no projeto básico constantes do processo da dispensa constam a informação de que “O IFRS recebeu em doação da SPU um imóvel localizado na Rua Cel Corte Real nº 142, Porto Alegre com o intuito de implementar o Escritório de Projetos”. Essa informação não procede, conforme demonstrado acima.

A Diretoria de Planejamento e Obras (DPO) do IFRS encaminhou cópia de um ofício enviado à Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul (SPU) em 20/12/2016, solicitando a troca de finalidade e da posse, conforme a manifestação acima (3.1.2).

A manifestação do gestor informa que a solicitação enviada à SPU não havia tramitado no respectivo órgão, desde o seu envio em dezembro de 2016. Fica claro que não houve acompanhamento do pedido e também não houve nova solicitação. Mesmo não tendo retorno, e nem contato para ver o andamento do pedido, foi realizada a dispensa, procedeu-se a reforma no referido imóvel e foi pago o serviço.

O pedido teve andamento na SPU somente agora, com o contato da nova diretoria, e conforme consta “foi instruído para que seja feito um aditivo ao contrato de doação, tendo em vista que o imóvel e o interessado permanecem os mesmos. O parecer aguarda assinatura do superintendente e será encaminhado à CJU, para análise de viabilidade do aditivo”. Denota-se do trecho que o pedido ainda não foi aprovado, podendo nem vir a ser.

O contrato com a empresa foi assinado em 10/10/2017. O valor pago à contratada foi de R\$ 14.234,76. A NFs data de 13/12/2017. O ateste da execução do serviço é de 13/12/2017. O pagamento foi realizado em 19/03/2018.

Resumindo:

- 1) O prazo concedido na condição constante do registro não foi obedecido – 12/03/2013 até 12/03/2017. A solicitação tem data de 17/07/2017, com assinaturas em 04/08/2017. O projeto básico tem data de 18/08/2017.
- 2) A condição da doação não foi obedecida.
- 3) A solicitação (ofício) enviada à SPU não foi acompanhada.
- 4) A reforma foi feita mesmo sem ter resposta positiva da SPU.
- 5) A justificativa usada na solicitação e no projeto básico da dispensa afirma algo que não era verdadeiro no momento e ainda não é.
- 6) Corre-se o risco de perder o valor gasto no imóvel, conforme as condições previstas no registro.

Fica claro à esta Auditoria que este processo de reforma foi conduzido sem atenção aos cuidados mínimos com as boas práticas impostas à administração pública. A seu favor consta somente o ofício endereçado à SPU. Entretanto, isso, somente, não autoriza a execução da reforma pretendida desobedecendo ao prazo e às condições impostas. Nem ao menos foi feito contato para agilização do pedido. Passado um ano e meio após o ofício o pedido ainda não havia tramitado e o que é mais grave: pode não ser aprovado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Não sendo aprovado o pedido constante do ofício, tem-se um ato contrário ao acordado quando do recebimento do imóvel. E a União querendo fazer cumprir as condições, retoma o bem e o IFRS perde o valor gasto com a reforma, havendo evidente prejuízo à instituição.

No entanto, tendo em vista que a reforma já foi efetuada, o pagamento já realizado e evitando-se maiores prejuízos, entende-se que a melhor alternativa no momento é a **convalidação do ato, a depender da aprovação do pedido feito à SPU e do saneamento dos processos, fazendo constar no processo da dispensa e da doação os documentos probatórios da regularização.**

Em não havendo aprovação pela SPU, caberá a Administração tomar as medidas necessárias à regularização do fato e eventual responsabilização funcional.

À DLC pede-se atenção quando do recebimento da solicitação e dos documentos que farão parte dos processos. Sugere-se, inclusive, e dentro das possibilidades, ao menos uma rápida diligência quanto a veracidade das informações.

3.1.4 Recomendação

Recomenda-se à Diretoria de Planejamento e Obras do IFRS o acompanhamento do processo de alteração da posse e das condições previstas na doação do imóvel de matrícula 91.875, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre. A depender do resultado da solicitação, a administração deve tomar providências para o saneamento do ato da reforma, realizada através da Dispensa 119/2017 e, se for o caso, possível responsabilização funcional.

4. Quanto aos trâmites processuais:

4.1 Constatação

Verificou-se que no Processo 23419.001589.2017-11 (Dispensa 248/2017) os trâmites processuais relacionados à dispensa, bem como o seu pagamento, aconteceram sem a apresentação dos documentos habilitatórios, os quais foram anexados posteriormente.

4.1.1 Causa

Intempestividade do ato habilitatório.

4.1.2 Manifestação do Gestor

Em 05 de junho de 2018:

“Havia urgência na contratação devido a vacância, por motivo de falecimento, do Reitor Professor Osvaldo Casares Pinto, conforme Portaria nº 1.807, de 4 de dezembro de 2017. Era necessário que a Certificação Digital fosse empenhada antes do término do ano de 2017, visto que na primeira semana de 2018 deveriam ser enviadas as informações fiscais e tributárias à Receita Federal do Brasil, bem como tornar possível a consulta da situação fiscal, viabilizando os procedimentos a todos os respectivos responsáveis de cada campus e reitoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

O servidor responsável pelo processo informou que todas as certidões para habilitação da empresa vencedora foram consultadas antes de serem enviadas para empenho. Porém, devido ao recesso no período de 02 a 05 de janeiro de 2018, o servidor do setor de compras só realizou a impressão dos documentos habilitatórios e anexou ao processo em sua volta ao trabalho, após retorno do processo do financeiro para o setor de licitações”.

4.1.3 Análise da Auditoria Interna

Em 27 de junho de 2018:

Segue abaixo o histórico do processo:

Projeto básico: 22/12/2017

Relatório: 22/12/2017

Homologação: 26/12/2017

Empenho: 26/12/2017

Recibo: 28/12/2017

Pagamento: 29/12/2017

Habilitação: janeiro 2018

Entende-se que há certas contratações que exigem urgência.

Entretanto, percebe-se um vácuo de tempo entre a citada portaria e o início do processo.

Também, o empenho deu-se em 26/12/2017 e se houve consulta às certidões antes disso, as mesmas poderiam ter sido impressas no momento da consulta e conseqüentemente, antes da homologação.

A homologação é parte importante do processo e deve ser realizada tempestivamente, assim como a habilitação, sob pena de irregularidades insanáveis.

4.1.4 Recomendação

Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que as condições habilitatórias das empresas, assim como as fases do processo, sejam realizadas tempestivamente, evitando-se possíveis prejuízos à instituição.

5 Constatações Positivas:

5.1 Processos bem organizados, de forma geral.

5.2 Check lists para confecção dos processos.

5.3 Equipe experiente, receptiva e comprometida.

5.4 Respostas e solicitações atendidas com celeridade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoragem realizada e das respostas ofertadas, foi realizada a avaliação dos controles internos, de acordo com a disciplina da IN CGU nº 24/2015.

Deste modo, foram verificados e analisados seis pontos, conforme apresenta-se abaixo:

1. Ambiente de Controle

É o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle interno do setor.

Percebe-se que há normas e procedimentos os quais buscam nortear as atividades dos servidores.

Apesar de o setor não possuir código de ética específico, adota o código geral dos servidores públicos.

Realiza-se cursos sempre que possível com a equipe.

Possui pastas compartilhadas via sistema para agilização dos processos.

Há controle sobre o acesso a arquivos físicos e a sistemas informatizados.

2. Avaliação de Riscos

É o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna

Avalia-se ainda como incipiente, assim como em relação a toda a instituição.

Apesar de incipiente, nota-se que houve busca por atendimento da questão riscos, como citado no planejamento das licitações: “é prática do setor a previsão de riscos durante o planejamento das licitações, desde o estabelecimento de condições que possibilitem que se atinjam as metas da contratação, evitando descumprimentos contratuais, até critérios da habilitação e aceite de propostas considerando os ditames legais que não restrinjam a competitividade, evitando impugnações que atrasem o processo”.

Também, em atendimento à IN 05/2017, há informação da construção de estudos preliminares e mapa de riscos para todas as contratações de serviços.

3. Atividade de Controle

Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Atendimento satisfatório.

O setor possui procedimentos e rotinas sistematizadas que auxiliam nas atividades e que reduzem os riscos.

4. Informação

Processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna

Pode ser considerada como satisfatória.

Informação repassada e sabida de que há certa dificuldade no fluxo de informações em virtude da organização da instituição com vários campi.

O setor utiliza planilhas compartilhadas como maneira de agilizar a troca de informações.

O acesso a sistemas informatizados é restrito, com uso de senhas e tokens. A instituição realiza backup através de sistema central de informática.

5. Comunicação

Processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna

Pode-se considerar como satisfatória.

O setor possui fluxos de procedimentos e documentos indicando os responsáveis por cada etapa dos processos.

A comunicação interna e externa do setor se dá por meio e-mails, telefone, reuniões e planilhas compartilhadas.

Conforme resposta do setor, todos os servidores conhecem os controles internos e os utilizam.

6. Atividade de Monitoramento

Conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna

Atendimento satisfatório.

O setor possui fluxos de procedimentos e os revisa periodicamente.

Segundo informações do setor, quando verificada alguma inconsistência, o servidor é chamado a atualizar as informações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foi verificado o cumprimento dos normativos internos, o cumprimento da legislação vigente, os controles internos existentes, a formação processual e a regularidade dos processos.

De modo geral, conclui-se que o setor atende aos princípios norteadores da administração pública.

As constatações que mereceram recomendação, assim como as análises apresentadas neste relatório devem ser avaliadas pela gestão administrativa da entidade.

A adoção das recomendações e das sugestões é de exclusivo interesse da gestão administrativa, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

O resultado da auditoria não pode ser resumido às recomendações emitidas. É preciso que se olhe o todo, especialmente a análise, que é feita face às constatações e demais elementos colhidos ao longo do trabalho.

As recomendações serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Bento Gonçalves, 28 de junho de 2018.

Lauri Paulus
Auditor Interno

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna).